



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 12, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1982.

Oriundo do Poder Executivo

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar pagamento de Pensão Salarial à Servidora Municipal, como se especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a conceder Pensão Salarial à Servidora Municipal MARIA CORREIA DA SILVA – CP. 41200/562, desta Municipalidade.

Art. 2º O pagamento mencionado no artigo anterior será no valor de Cr\$24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais, inclusive 13º Salário, reajustável por ocasião do aumento salarial do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º O pagamento da pensão estabelecida nesta Lei cessará em caso de morte da pensionista, não dado direito a transferência para outra pessoa, mesmo sendo da família.

Art. 4º A despesa da oriunda desta Lei, correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (20/12/1982).

LEVY ROSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal